



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Controladoria-Geral do Estado

Nota Técnica nº CGE/DFC nº. 1520.0444.20/2020

Belo Horizonte, 30 de abril de 2020.

NOTA TÉCNICA Nº 1520.0444.20

PROCESSO DE AUDITORIA Nº 1520.152.02.0137.20

PROCESSO SEI Nº 1520.01.0003699/2020-59

1- DESTINATÁRIOS

Dirigentes máximos dos órgãos e entidades

2- REFERÊNCIA

Orientações técnicas de caráter geral para elaboração do Relatório de Gestão que compõe a prestação de contas anual dos responsáveis por órgãos e entidades estaduais.

3- CONTEXTUALIZAÇÃO

3.1 Prestação de contas anual

A Constituição do Estado de Minas Gerais de 1989, em seu art. 74, §2º, determina a obrigação de prestar contas, por parte de pessoa física ou jurídica. A Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008 (LC nº 102/2008), que dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas, estabelece, no art. 46, que as contas dos administradores estaduais serão submetidas a julgamento anualmente.

Regulamentando a LC nº 102/2008, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG) emitiu seu Regimento Interno por meio da Resolução nº 12, de 17 de dezembro de 2008 (RITCEMG), no qual fez constar, em seu art. 241, parágrafo único, inciso II, o conceito de “prestação de contas anual”.

A Instrução Normativa TCEMG nº 14, de 14 de dezembro de 2011 (IN TCEMG nº 14/2011), que disciplina a organização e a apresentação das contas anuais dos administradores e demais responsáveis por unidades jurisdicionadas das administrações direta e indireta estadual, traz em seu art. 1º, parágrafo único, inc. II, o mesmo conceito de prestação de contas anual do RITCEMG.

Já a Decisão Normativa TCEMG nº 01, de 11 de dezembro de 2019 (DN TCEMG nº 01/2019), que dispõe sobre a forma, o conteúdo e o prazo de envio das Prestações de Contas Anuais de

2019, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado, e define as unidades jurisdicionadas cujos responsáveis terão os respectivos processos de contas anuais relativos ao exercício de 2019 constituídos, para fins de julgamento pelo Tribunal, traz, em seu art. 1º, § 1º, o conceito voltado para a Administração Pública estadual em 2019.

3.2 Competência da Controladoria-Geral do Estado

A Controladoria-Geral do Estado (CGE) tem suas competências definidas pelo art. 49 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, que estabelece a estrutura orgânica do Poder Executivo do Estado e dá outras providências. A referida norma define a CGE como órgão central do sistema de controle interno (SCI) do Poder Executivo e ainda estabelece como uma de suas competências promover o fortalecimento da prestação de contas, ou *accountability*, no âmbito da administração pública estadual.

A Decisão Normativa TCEMG nº 02, de 26 de outubro de 2016 (DN TCEMG nº 02/2016), que aprova as “Orientações sobre Controle Interno”, aplicáveis aos sistemas de controle interno de cada um dos Poderes do Estado de Minas Gerais e dos seus Municípios, prevê em seu Anexo, art. 10, inc. XI, que cabe à unidade central do SCI subsidiar a elaboração de relatórios gerais e informativos a serem encaminhados ao Tribunal.

3.3 Relatório de Gestão

A IN TCEMG nº 14/2011 em seu art. 8º, inc. II, determina que as contas anuais dos administradores e demais responsáveis por unidades jurisdicionadas serão compostas pelo Relatório de Gestão e outros documentos relacionados na referida Instrução, e a DN TCEMG nº 01/2019 traz, em seus Anexos II a V, o detalhamento do que deve conter no referido relatório, conforme o tipo de Unidade que está prestando contas.

De acordo com o item III dos Anexos III e IV da DN TCEMG nº 01/2019, o relatório de gestão deve conter as seguintes informações:

III – relatório sobre a gestão

a) descrição da execução do programa de trabalho por meio do cumprimento das metas físicas e financeiras, por função, subfunção, programa, projeto, subprojeto, atividade, subatividade e operações especiais, evidenciando, com indicadores de eficiência, eficácia ou efetividade, a implementação da ação governamental, com esclarecimentos, se for o caso, das causas que inviabilizaram o pleno cumprimento dos objetivos propostos;

b) descrição das medidas adotadas com vistas a sanear eventuais disfunções estruturais ou conjunturais que prejudicaram ou inviabilizaram a execução das ações programadas;

c) informações sobre a execução dos programas e ações do governo, de caráter estratégico, sob a responsabilidade [do órgão / da entidade], classificados nos seis eixos da atuação governamental, abrangendo a execução física e financeira das ações realizadas, bem como os indicadores institucionais de desempenho, se for o caso;

d) relatório circunstanciado contendo parecer conclusivo do dirigente

máximo sobre a aplicação dos recursos repassados às OSCIPs, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa nº 18, de 03/12/2008, deste Tribunal, informando o impacto das atividades executadas por meio das OSCIPS na implementação das ações governamentais de caráter estratégico;

e) outras informações consideradas relevantes [pelo Órgão / pela entidade] para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão no exercício, em face do planejamento organizacional e do alcance dos resultados, utilizando-se de indicadores consoante as ações e metas estabelecidas, se for o caso.

Em relação aos fundos estaduais, o item III do Anexo V da DN TCEMG nº 01/2019 prevê que o relatório de gestão deve conter os itens a e b acima e ainda a *“descrição e avaliação do desempenho e dos impactos socioeconômicos das ações de governo executadas pelo fundo, inclusive as ações de caráter estratégico, classificadas nos seis eixos da atuação governamental, abrangendo a execução física e financeira das ações realizadas, bem como os indicadores institucionais de desempenho, se for o caso;”*

As unidades que iniciaram ou encerraram suas atividades no exercício de 2019 também devem apresentar relatório de gestão nos termos do art. 8º e 10, respectivamente, da DN TCEMG nº 01/2019.

Todas essas informações exigidas pela DN TCEMG nº 01/2019 podem ser apresentadas na forma de relato integrado, conforme detalhado mais à frente nesta Nota Técnica.

Com base no art. 3º, § 1º, da Decisão Normativa TCU[1] nº 178, de 23 de outubro de 2019 (DN TCU nº 178/2019), que dispõe acerca das prestações de contas anuais da Administração Pública Federal referentes ao exercício de 2019, que devem ser apresentadas em 2020, o relatório de gestão pode ser compreendido como sendo o documento que oferece uma visão clara sobre como a estratégia, a governança, o desempenho e as perspectivas do órgão ou entidade impactaram na geração de valor público em curto, médio e longo prazos, e demonstra e justifica os resultados alcançados em face dos objetivos estabelecidos.

4- ORIENTAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO

Considerando as diretrizes do TCU para elaboração do Relatório de Gestão[2], no âmbito da União, e com a finalidade de aprimorar a apresentação da prestação de contas anual de 2019 e dos exercícios seguintes, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual, especificamente, quanto ao relatório sobre a gestão exigidos na DN TCE nº 01/2019 (Item III dos Anexos III a V), propõe-se a seguinte estrutura, ajustável para cada órgão/entidade:

1. Capa
2. Sumário
3. Governança

3.1 Mensagem do dirigente máximo do órgão/entidade: Apresentação concisa do relatório de gestão, elaborada, preferencialmente, pelo dirigente máximo responsável pela gestão no exercício de referência (prestador de contas) ou, em caso de impossibilidade, pelo dirigente máximo no exercício do cargo na data limite para entrega das contas (apresentador de contas),

abordando, especialmente, os pontos da gestão do exercício que merecem destaque.

3.2 Visão geral organizacional do órgão/entidade e do ambiente externo: O que é a organização, o que faz e quais são as circunstâncias em que atua; qual o modelo de negócios da organização; como a organização determina os temas a serem incluídos no relatório de gestão e como estes temas são quantificados ou avaliados. Abordar, neste item, o que couber:

- a.** o órgão/entidade, missão e visão;
- b.** principais normas direcionadoras de sua atuação;
- c.** estrutura organizacional e de governança (conselhos ou comitês de governança, mecanismos de supervisão, liderança, estratégia e comunicação com partes interessadas, entre outros que visam à boa governança);
- d.** modelo de negócios, abrangendo insumos, atividades, produtos, impactos e beneficiários;
- e.** descrição dos principais processos de trabalho e produtos que contribuem para alcance dos resultados e para a geração de valor, apoiada, sempre que possível, em um diagrama de cadeia de valor;
- f.** informações sobre contratos de gestão firmados e de que forma são integrados no valor gerado pela organização;
- g.** relações com o ambiente externo e as partes interessadas;
- h.** capital social e participação em outras sociedades, se aplicável.

3.3 Governança, estratégia e alocação de recursos: Para onde a organização deseja ir e como ela pretende chegar lá; como a estrutura de governança da organização apoia sua capacidade de gerar valor em curto, médio e longo prazo; quais são os riscos e oportunidades específicos que afetam a capacidade de a organização gerar valor em curto, médio e longo prazo e como a organização lida com esses riscos; resultados e desempenho da gestão (até que ponto a organização alcançou seus objetivos estratégicos no exercício e quais são os impactos). Abordar, neste item, o que couber:

- a.** como o órgão/entidade planejou o cumprimento da sua missão, os principais objetivos estabelecidos para o exercício de referência e para os seguintes, a vinculação desses objetivos aos objetivos estratégicos e à missão do órgão/entidade;
- b.** planejamento de recursos necessários para o alcance dos objetivos estabelecidos para o exercício e de como o órgão/entidade se preparou para obtê-los ou garantir sua obtenção;
- c.** principais programas, projetos e iniciativas, com demonstração dos recursos alocados a estes e às áreas relevantes da gestão que tenham contribuição decisiva para o alcance dos resultados, visando ao cumprimento da missão e alcance dos principais objetivos do órgão/entidade;
- d.** avaliação sobre como a estrutura de governança apoia o cumprimento dos objetivos estratégicos, especialmente em relação ao processo de tomada de decisão estratégica, à gestão de riscos e controles internos, à supervisão da gestão e ao relacionamento com a sociedade e as partes interessadas e consideração de suas necessidades e expectativas legítimas;
- e.** mecanismos, ações e atividades implementadas e determinadas pela alta administração do órgão/entidade para garantir a legalidade, a economicidade, a eficiência, a eficácia e a legitimidade de atos, processos e procedimentos da organização;
- f.** manifestação da alta administração e medidas adotadas em relação aos indicadores de governança e gestão, se houver.

3.4 Riscos, oportunidades e perspectivas: Avaliação dos riscos que podem comprometer o

atingimento dos objetivos estratégicos e dos controles implementados para mitigação desses riscos. Abordar, neste item, pelo menos o seguinte:

- a.** quais são os principais riscos específicos identificados que podem afetar a capacidade do órgão/entidade de alcançar seus objetivos e como lida com essas questões;
- b.** quais são as principais oportunidades identificadas que podem aumentar a capacidade do órgão/entidade atingir seus objetivos e as respectivas ações para aproveitá-las;
- c.** as fontes específicas de riscos e oportunidades, que podem ser internas, externas ou, normalmente, uma combinação das duas;
- d.** avaliação, pelo órgão/entidade, da probabilidade de que o risco ou a oportunidade ocorram e a magnitude de seu efeito, caso isso aconteça, levando em consideração, inclusive, as circunstâncias específicas que levariam à ocorrência do risco ou da oportunidade.

3.5 Resultados e Desempenho da Gestão: Demonstração dos resultados alcançados no exercício com vinculação à missão institucional, aos objetivos estratégicos e ao PPAG, por meio de utilização de indicadores de metas de resultados, de uso de recursos e de eficiência. Apresentação das justificativas para os resultados, das expectativas para os próximos exercícios e dos ajustes necessários no plano estratégico para o exercício seguinte. Esse item deve abordar, em especial, o seguinte:

- a.** resultados alcançados no exercício de referência, frente aos objetivos estabelecidos e às prioridades da gestão;
- b.** apresentação resumida dos resultados das principais áreas de atuação e/ou de operação/atividades do órgão/entidade e dos principais programas, projetos e iniciativas, conforme a materialidade da contribuição dos segmentos na composição do resultado geral do órgão/entidade;
- c.** avaliação equilibrada dos objetivos alcançados no exercício de referência e do desempenho em relação às metas e justificativas para o resultado obtido;
- d.** forma como está sendo realizado o monitoramento de metas não alcançadas e perspectivas para os próximos exercícios;
- e.** avaliação sobre os resultados das áreas relevantes da gestão que têm contribuição decisiva para o alcance dos resultados do órgão/entidade no exercício de referência, em face dos recursos que lhes foram alocados:

- Orçamento e finanças: evolução dos últimos anos da execução orçamentária da despesa por função e/ou unidade orçamentária (empenhada, liquidada e paga); detalhamento das despesas por grupo e elemento de despesa; execução orçamentária dos principais programas/projetos/ações; discussão do desempenho atual em comparação com o desempenho esperado/orçado, com análise de tendências; explicações sobre variações do resultado, com uma reflexão justa e compreensível sobre o desempenho físico e financeiro, consistente com as demonstrações financeiras subjacentes; principais desafios e ações futuras.

- Pessoas e competências: Conformidade legal; avaliação da força de trabalho: distribuição dos servidores por faixa salarial, gênero, deficiência, etnia, faixa etária, situação funcional, carreira, área de trabalho e unidade de exercício; estratégia de recrutamento e alocação de pessoas; detalhamento da despesa de pessoal (ativo, inativo e pensionista), evolução dos últimos anos e justificativa para o aumento/a diminuição; avaliação de desempenho, remuneração e meritocracia: gratificação de desempenho, progressão funcional, estágio probatório, tabela de remuneração, percentual de cargos gerenciais ocupados por servidores efetivos, detalhes sobre a igualdade de oportunidades no órgão/entidade; capacitação: estratégia e números; principais desafios e ações futuras.

- Licitação e contratos: Conformidade legal; detalhamento dos gastos das contratações por finalidade e especificação dos tipos de serviços contratados para o funcionamento administrativo; contratações mais relevantes, sua associação aos objetivos estratégicos e

justificativas para essas contratações; contratações diretas: participação nos processos de contratação, principais tipos e justificativas para realização; principais desafios e ações futuras.

- Patrimônio e infraestrutura: Conformidade legal; principais investimentos de capital (infraestrutura e equipamentos), avaliação do custo-benefício e impacto sobre os objetivos estratégicos; desfazimento de ativos; locações de imóveis e equipamentos; mudanças e desmobilizações relevantes; principais desafios e ações futuras.

- Tecnologia da informação: Conformidade legal; modelo de governança de TI; montante de recursos aplicados em TI; contratações mais relevantes de recursos de TI; principais iniciativas (sistemas e projetos) e resultados na área de TI por cadeia de valor; segurança da informação; principais desafios e ações futuras.

3.6 Atendimento às exigências contidas na DN TCEMG nº 01/2019:

a. descrição da execução do programa de trabalho por meio do cumprimento das metas físicas e financeiras, por função, subfunção, programa, projeto, subprojeto, atividade, subatividade e operações especiais, evidenciando, com indicadores de eficiência, eficácia ou efetividade, a implementação da ação governamental, com esclarecimentos, se for o caso, das causas que inviabilizaram o pleno cumprimento dos objetivos propostos;

b. descrição das medidas adotadas com vistas a sanear eventuais disfunções estruturais ou conjunturais que prejudicaram ou inviabilizaram a execução das ações programadas;

c. informações sobre a execução dos programas e ações do governo, de caráter estratégico, sob a responsabilidade do órgão/entidade, classificados nos seis eixos da atuação governamental, abrangendo a execução física e financeira das ações realizadas, bem como os indicadores institucionais de desempenho, se for o caso;

d. relatório circunstanciado contendo parecer conclusivo do dirigente máximo sobre a aplicação dos recursos repassados às OSCIPs, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa nº 18, de 03/12/2008, deste Tribunal, informando o impacto das atividades executadas por meio das OSCIPs na implementação das ações governamentais de caráter estratégico;

e. outras informações consideradas relevantes pelo órgão/entidade para demonstrar a conformidade e o desempenho da gestão no exercício, em face do planejamento organizacional e do alcance dos resultados, utilizando-se de indicadores consoante as ações e metas estabelecidas, se for o caso.

3.7 Sustentabilidade ambiental: Critérios de sustentabilidade nas contratações e aquisições; ações para redução do consumo de recursos naturais; redução de resíduos poluentes.

3.8 Informações orçamentárias, financeiras e contábeis (quais as principais informações orçamentárias, financeiras e contábeis, inclusive de custos, que dão suporte às informações de desempenho da organização no período). As informações deste tópico devem abranger:

a. resumo da situação financeira contábil do órgão/entidade (saldos das principais contas e/ou grupos de contas, resultados, receitas e despesas) e da evolução no exercício de referência e em comparação com o último exercício;

b. principais fatos contábeis, contas ou grupos de contas, saldos e ocorrências relativos à atuação e à situação financeira do órgão/entidade no exercício;

c. avaliação dos custos operacionais e resultados financeiros e não financeiros do órgão/entidade com base na evolução da situação contábil refletida no balanço, na demonstração de resultados e nas notas explicativas;

d. normas legais e técnicas adotadas nas atividades orçamentárias, financeiras e contábeis do órgão/entidade e mecanismos adotados pela alta administração e pelos responsáveis pela contabilidade para controle e garantia da confiabilidade, da regularidade e da completude, bem

como abrangência dos lançamentos e procedimentos contábeis da organização;

e. informações acerca do setor de contabilidade do órgão/entidade (estrutura, composição, competências, responsabilidades, nomes, cargos e período de atuação dos responsáveis pela contabilidade);

f. conclusões de auditorias independentes e/ou dos órgãos de controle público e medidas adotadas em relação a conclusões ou eventuais apontamentos;

g. esclarecimentos acerca da forma como foram tratadas as demonstrações contábeis, em caso de o órgão/entidade possuir em sua composição mais de uma entidade contábil.

4. Conclusão

Apêndices e Anexos

5- CONCLUSÃO

Diante do exposto, para a prestação de contas dos responsáveis por órgãos e entidades estaduais ao TCEMG, conforme previsto na DN TCEMG 01/2019, sugere-se que a elaboração do relatório sobre a gestão contenha as informações especificadas nesta Nota Técnica, com o objetivo de demonstrar, de forma ampla, a estratégia, a governança, o desempenho e as perspectivas do órgão/entidade para a sociedade, contemplando o contexto do seu ambiente externo, que levaram à geração de valor público em curto, médio e longo prazos, além de demonstrar e justificar os resultados alcançados em face dos objetivos estabelecidos.

Diretoria Central de Fiscalização de Contas, 30 de abril de 2020.

Carvalho de Oliveira Júnior	Luigi Gabriel Lovisi de Barros	Orlando
Auditor Interno	Auditor Interno	
de Fiscalização de Contas	MASP 1.229.294-2	Diretor Central

Denise Nascimento de Sá
Auditora Interna
Superintendente Central de Fiscalização de Contas

De acordo,

Luciana Cássia Nogueira
Auditora-Geral

[1] Tribunal de Contas da União

[2] Relatório de gestão: guia para elaboração na forma de relato integrado: evolução da prestação de contas, 2ª edição – 2019, consultado em 16/4/2020, e disponível na Biblioteca Digital do site www.tcu.gov.br ou diretamente em

<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileId=8A81881F6E798244016EA26EAF6D3AC1>



Documento assinado eletronicamente por **Luigi Gabriel Lovisi de Barros, Auditor(a)**, em 30/04/2020, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Carvalho de Oliveira Junior, Diretor (a)**, em 30/04/2020, às 19:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denise Nascimento de Sa, Superintendente**, em 30/04/2020, às 19:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Cassia Nogueira, Auditor(a) Geral**, em 04/05/2020, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13897112** e o código CRC **E041730E**.